

**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - IESRIVER
FACULDADE OBJETIVO**

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS

CAPITULO I - DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar o CONCURSO DE BOLSAS do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde - IESRIVER, que acontecerá no dia 26 de janeiro de 2019, às 14 horas, para concessão de Bolsas de Estudos de 80% de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, no Processo Seletivo 2019/1.

CAPITULO II - DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º O Concurso que trata esse regulamento é válido somente para a Faculdade Objetivo de Rio Verde, Campus I e Campus II.

CAPITULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Concurso de Bolsas estarão abertas do dia 13/12/2018 a 25/01/2019, no Núcleo de Responsabilidade Social da Faculdade Objetivo - Campus I, localizado na Rua Doze de Outubro, nº 40, Jardim Adriana, CEP: 75906-577, em Rio Verde-GO.

§1º Candidatos de outras cidades poderão se inscrever pelo telefone (64) 3624-2615 / 3624-2630 / 3624-2631, através da página da Faculdade no Facebook - www.facebook.com/faculdadeobjetivo - ou através do site institucional - www.faculdadeobjetivo.com.br.

§2º A inscrição no Concurso de Bolsas, seja realizada presencialmente ou através dos meios supracitados, finaliza com o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), até às 11 horas do dia 26 de janeiro de 2019.

CAPITULO IV - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO PROVA

Art. 4º Podem participar os candidatos que tenham concluído o ensino médio, calouros e veteranos regularmente matriculados na Faculdade Objetivo, os transferidos de outras Instituições de Ensinos Superiores (IES) ou portadores de diploma para segunda graduação.

Art. 5º A prova será aplicada no dia 26 de janeiro de 2019, às 14 horas, na Faculdade Objetivo, Campus I, situada à Rua Doze de Outubro, nº 40, Jardim Adriana, CEP: 75906-577, em Rio Verde-GO.

Parágrafo único. A prova terá a duração de 02 (duas) horas e será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo as várias áreas de conhecimento em que se organizam as atividades pedagógicas da escolaridade básica no Brasil e

redação, que deverá conter o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas em caráter dissertativo-argumentativo na modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

CAPITULO V - DO BENEFÍCIO

Art. 6º Serão concedidas 5 (cinco) Bolsas de 80% de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, para os 5 (cinco) primeiros colocados no Concurso.

§1º Para os candidatos ingressantes no primeiro semestre de 2019, o benefício será concedido durante todo o curso de graduação ou, nos casos de veteranos, até encerrar o curso de graduação que já se encontre devidamente matriculado no referido semestre letivo.

§ 2º É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

Art. 7º São obrigações dos beneficiários:

I - Não exceder 02(duas) reprovações em disciplinas por semestre.

II - Pagar suas mensalidades, com desconto, em dias;

III - Pagar a matrícula e rematrícula em seu valor integral sem desconto, salvo se concedido pelo departamento Financeiro a cada semestre;

IV - Cumprir no decorrer do semestre a carga horária de 200 horas de atividades sociais;

V - Cumprir os prazos previstos no Calendário Acadêmico de cada semestre letivo.

§1º O benefício não será concedido à candidatos, nos casos de veteranos, havendo pendências financeiras em sua vida acadêmica pregressa.

§2º As atividades sociais devem ser cumpridas de acordo com a campanha vigente no semestre/período, divulgada pelo Núcleo de Responsabilidade Social, sendo total responsabilidade do aluno o acompanhamento da campanha bem como o controle e cumprimento dos prazos, além do preenchimento da Ficha do Controle de Horas.

§3º O Núcleo de Responsabilidade Social tem total autonomia para definir a campanha do semestre, bem como apresentá-la à Comunidade Acadêmica por meio de mural, mídias sociais e outros meios que considerar relevante para divulgação.

§4º O benefício da bolsa é intransferível.

Art. 8º Perderá o benefício da Bolsa, o beneficiário que:

I. Tiver 02 (duas) reprovações por semestre, seja por nota ou faltas, de acordo com as normas institucionais;

II. Deixar de pagar as mensalidades, com desconto, em dias;

III. Deixar de cumprir as 200 horas da Bolsa;

IV - Mudar de Curso após ter ao menos cursado um semestre com o benefício;

V - Seja beneficiado por qualquer outra bolsa de caráter estudantil e/ou social.

CAPITULO VI - DO RESULTADO

Art. 9º O resultado do referido concurso será divulgado no site da Faculdade Objetivo - www.faculdadeobjetivo.com.br - no dia 30/01/2019.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Ao participar do concurso, o candidato se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e imagem, as quais poderão ser utilizadas pela Faculdade Objetivo em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

Art. 11. Se por qualquer motivo, alheio à vontade da Faculdade Objetivo, não for possível a realização do concurso no horário, data e local indicados, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

Parágrafo único. Caso o concurso tenha sua data adiada, a Faculdade Objetivo deverá tornar público e comunicar aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do concurso, explicando as razões que levaram a tal decisão.

Art. 12. O benefício do presente regulamento é válido apenas para os cursos de Administração, Agronegócio, Agronomia, Comunicação Social: Jornalismo, Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Gastronomia, Gestão Hospitalar, Nutrição, Processos Gerenciais, Psicologia e Turismo.

Art. 13. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem com as condições previstas neste Regulamento.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Responsabilidade Social em concorrência com a Direção Geral da Faculdade Objetivo, cuja decisão será soberana e irrecurável.

Art. 15. Revoga-se o Regulamento do Concurso de Bolsas, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde - GO, 04 de janeiro de 2019.